



PROJETO DE LEI Nº 130/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 60 - Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENÇÃO DAS REDES ÁGUA

Classificação: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

FR: 500 Rec.: 001

Valor R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

Superavit apurado em exercício anterior FR 500

R\$ 25.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 130/2025.**

Marques de Souza, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras.

O presente projeto busca adequar o orçamento, a fim de realizar a destinação de recurso financeiro para custeio das despesas de manutenção das atividades da Associação de Água Picada Serra e Sobradinho, que atua na gestão e distribuição de água para os associados, garantindo o abastecimento essencial para as duas comunidades, atendendo cerca de 50 famílias.

No momento, a Associação está enfrentando dificuldades financeiras para arcar com as despesas de manutenção do sistema de abastecimento, como consertos de bombas, limpeza de reservatórios, pagamento de energia elétrica e aquisição de materiais necessários para pequenos reparos, essenciais para o pleno funcionamento da associação.

Diante das argumentações acima, destacamos que não se trata apenas de um investimento em infraestrutura, mas um investimento em saúde, qualidade de vida, desenvolvimento rural e fortalecimento comunitário. Além disso, o apoio financeiro demonstra comprometimento da administração pública em atender às necessidades básicas da população.

Certos da atenção dispensada na matéria, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade